



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

LEI Nº. 2.917 / 2020

*“Altera o art. 1º da lei nº 2.886/2019,
de 17 de Dezembro de 2019”.*

O Prefeito Municipal de Ouro Fino – MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:


Art.1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº2.886/2019, no quadro onde consigna a entidade, finalidade e valor destinado à Associação dos Moradores do bairro Tágua, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“(…)”

Associação dos Agricultores e Trabalhadores Rurais do Bairro Taguá	(Emenda Impositiva)	R\$ 11.329,33
--	---------------------	---------------

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor após sua publicação.

Ouro Fino, 03 de Novembro de 2020.


MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

CERTIDÃO

SILVANA PRADO DE SOUSA, Procuradora Geral do Município, no uso das atribuições que lhe conferem o cargo CERTIFICA e DÁ FÉ que os atos normativos de competência do Executivo Municipal, nos termos do art. 1º da Lei 2.625/2015, são publicados no quadro de avisos existente no átrio da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro em Ouro Fino (MG) pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua expedição.

Certifica ainda que a Lei 2.917/2020 que "Altera o art. 1º da lei 2.886/2019 de 17 de Dezembro de 2019" foi publicada no quadro de avisos existente no átrio da Prefeitura Municipal de Ouro Fino no dia 03 de Novembro de 2020.

Por ser verdade, firma a presente.

Qualquer emenda ou rasura invalida este documento.

Ouro Fino, 03 de Novembro de 2020.

Silvana Prado de Sousa

Procuradora Geral do Município

OAB/MG 71.275

MAURÍCIO LEXES DE CARVALHO

Prefeito Municipal